



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE-GELISCC  
Fl. 1230  
Ass. [assinatura]

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012-CGE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES  
E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A. NAS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, em substituição, Dr. **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 19.410, CPF/MF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.J nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79, com sede situada à Rua Alexandre Dumas, nº 2.200, 6º andar – Edifício Aron Birman, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO DIB**, engenheiro electricista, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 119.1612-SSP/GO, residente e domiciliado em Brasília-DF e Sr. **PAULO VASCONCELOS JÚNIOR**, analista de sistemas, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 1.162.585-SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Terceiro (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201211867000340, de 02.05.2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) ao valor total do Contrato nº 08/2012-CGE, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a readequação dos valores dos ajustes celebrados, conforme imposto pela Portaria nº 005/2015-JUPOF e o Decreto Estadual nº 8.320/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE-GEISCC  
Fl. 8237  
Ass. [assinatura]

**Parágrafo 1º** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do ajuste decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº04/2012-SEGPLAN, já computados, o reajustamento dos valores dos serviços inicialmente pactuados, com base no índice IPC-A (IBGE), e a supressão advinda do presente Termo Aditivo, passa a ser R\$ 360.006,08 (trezentos e sessenta mil, seis reais e oito centavos)

**Parágrafo 2º** – A planilha de quantidade e valores dos serviços da referida Cláusula do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Núm.	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	UST	3.920	R\$ 76,78	R\$ 300.977,60
02	Serviço de Implementação- Plataforma Baixa	UST	1.008	R\$ 58,56	R\$ 59.028,48
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 360.006,08</b>

**Parágrafo 3º** – O parágrafo 3º da “CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2015.1501.04.126.1034.1047.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF's nº 2015.1501.011.00001 e 2015.1501.011.00002, perfazendo o valor total de R\$ 224.956,76 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** - A vigência do presente Termo Aditivo, será a partir de 01 de abril de 2015, e por conseguinte, os efeitos financeiros dele decorrente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**Parágrafo único** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este Terceiro Termo Aditivo.

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE-GELISCC  
Fl. 1220  
Ass. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

**Parágrafo 2º** - 1. por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 07 dias do mês de Abril de 2015.

**CONTRATANTE:**

**ADAUTO FARIOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

**Dr. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**  
Procurador do Estado

Chefe em Substituição da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

**MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO DIB**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S A

**PAULO VASCONCELOS JUNIOR**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_